PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 92 de 11 de outubro de 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.917, de 29 de maio de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio cesta básica a servidores, e dá outras disposições.

Art. 1º -Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.917, de 29 de abril de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.309, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio cesta básica mensal aos servidores públicos municipais ativos, abrangidos, inclusive, os contratados sob a forma de contratação temporária, que integram o quadro de pessoal da municipalidade, cujos vencimentos enquadrarem-se nas faixas salariais abaixo do piso da Prefeitura Municipal, sem vantagens adquiridas.

Faixa salarial	***Valor individual do auxílio***
Até R$1.372,13	*R$500,00*
De R$1.372,14 a R$2.129,60	*R$300,00*

Parágrafo único - O benefício será concedido diretamente pela administração aos servidores, ou através de convênio ou contrato com empresa ou entidade que preste tais serviços, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 2º -Fica mantida a redação dos demais artigos previstos na Lei Municipal nº 2.917, de 29 de maio de 2013.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 3309, de 08 de maio de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de outubro de 2019.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Orlando Amorim Caldeira
Prefeito Municipal